

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. Aquisição de lâmpadas de Led, destinadas a atender às necessidades das áreas comuns e unidades administrativas da Secretaria de Estado da Casa Civil.

2. Da Justificativa:

- 2.1. A respectiva aquisição visa atender às necessidades de manutenção da Secretaria de Estado da Casa Civil, visando uma maior economicidade de energia, durabilidade, e, ainda, a reposição de lâmpadas queimadas nos gabinetes, gerências e áreas comuns da Secretaria;
- 2.2 A aquisição em lote único se justifica diante da presença de itens em pequenas quantidades e valores baixos, evitando a emissão de múltiplas notas de empenho e possível alcance de economia em escala.

3. Das Especificações/Detalhamentos do Objeto:

3.1. Tabela de Especificações:

LOTE ÚNICO										
Item	Código Comprasnet GO	Descrição da Despesa	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)			
01	80064	Produto	Unidade	75	Lâmpada LED Tubular 1,20m, 18W ou superior, branco frio, entre 4500 K e 6500K, certificada pelo INMETRO com o selo ativo;	R\$ 17,15	R\$ 1.286,25			
02	84659	Produto	Unidade	70	Lâmpada LED Bulbo, 12W ou 15W, Branco Frio, entre 4500K e 6500K, certificada pelo INMETRO com selo ativo;	R\$ 11,19	R\$ 783,30			
03	14911	Produto	Unidade	80	Soquete e27;	R\$ 3,42	R\$ 273,60			
04	4751	Produto	Unidade	100	Parafuso com porca 5 mm;	R\$ 2,10	R\$ 210,00			

0:	5	58421	Produto	Unidade	5	Fita Isolante.	R\$ 3,80	R\$ 19,00
							VALOR TOTAL	R\$ 2.572,15

4. Dos Critérios de Aceitação do Objeto

- **4.1** O produto deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada no 8º Andar, Ala Oeste, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 (oitenta e dois), nº 400, Setor Central, Goiânia - Goiás, de forma imediata e integral, após a emissão da Ordem de Fornecimento:
- 4.2 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável do acompanhamento da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência:
- 4.3 O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);
- 4.4 O produto será recebido definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, após termino do prazo de 3 (três) dias do item 4.2, com a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:
- 4.5 Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.7 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. Garantia

- **5.1** Garantia legal de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, apenas para os ITENS 1, 2 e 3;
- 5.2 Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, exceto em casos de acidentes ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA;
- 5.3 A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante dos equipamentos;
- **5.4** No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes

sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

6. Das Obrigações da Contratada

- **6.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **6.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparando os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;
- **6.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
- **6.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.5** A CONTRATADA não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da Secretaria de Estado da Casa Civil;
- **6.6** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Estado da Casa Civil ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7. Das Obrigações da Contratante

- **7.1** Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Gerência de Apoio Administrativo e Logístio para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do serviço executado de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93;
- **7.2** Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento das webcams, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sendo este realizado por servidores designados por Portaria.

8. Do Critério de julgamento

8.1 Menor preço por item.

9. Das Infrações e Sanções Administrativas

10.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal garantida o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência:

- 10.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.3**. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 10.5 As sanções previstas neste Termo de Referencia são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
- 10.6 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

11. Da Forma de Pagamento

11.1 O pagamento à CONTRATADA, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por RODOLFO NUNES SANCHES, **Líder de Área ou Projeto**, em 13/04/2023, às 15:26, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO DE OLIVEIRA **LINO**, **Gerente**, em 13/04/2023, às 15:50, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 46612500 e o código CRC 4D468E3F.

Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74088-900 - (62)3201-5832.

Referência: Processo nº 202300013000703

SEI 46612500